

Lei nº 794

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar no valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) a seguinte dotação:
11.030.10202.05 - Ader. e Lançamento

Administração

Super. e Coord. Superior

Cent. Orgão Assistência aos Municípios

ABM - Assoc. Bras. dos Municípios

3.2.10 - Subvenção Social

Artº 2º - Os recursos para cobertura do presente Crédito deverão a conta do superávit financeiro verificado no Balanço Geral de 1977, de acordo com o artº 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e

Publique-se

Domingos Martins, 07 de junho de 1978

Sagami
Prefeito Municipal